

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 467/97

de 04 de Janeiro de 1.997

"Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de GAMELEIRAS, para o exercício financeiro de 1.997".

A Câmara Municipal de Monte Azul, através de seus Vereadores, únicos, legítimos e atuais representantes do Município de GAMELEIRAS, criado pela Lei 12.030 de 21 de Dezembro de 1.995, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica aprovado o orçamento do Município de GAMELEIRAS, para o exercício financeiro de 1.997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que e que estima a receita em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º :- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	42.000,00	
Receita Patrimonial	5.000,00	
Transferências correntes	1.537.000,00	
Outras Receitas correntes	15.000,00	1.599.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Operação de créditos	50.000,00	
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	331.000,00	401.000,00
		2.000.000,00

Art. 3º :- A Despesa será realizada de acordo com o programa estabelecido nos quadros anexos, distribuídos aos órgãos da administração, e conforme o seguinte desdobramento:

A) POR ORGAO

01 - 01 LEGISLATIVO

0101 - Gabinete e Secret. da Câmara ____ 150.000,00

02 - EXECUTIVO

0201 - Depart. de Administração ____ 330.000,00